

**Primeiro Termo Aditivo ao CONTRATO de
Locação de Veículo, celebrado entre a
Câmara Municipal de Bonito e a
empresa: ANVEL SERVIÇOS E LOCAÇÕES
EIRELI ME.**

Pelo presente Termo Aditivo ao instrumento particular de contrato de locação de veículo executivo para atender as necessidades da Câmara, sob o regime especial de Direito Público Administrativo, por tempo determinado, a CAMARA MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF sob nº 08.861.494/0001-00, com sede na Rua Cônego Cavalcanti, s/n – Centro – Bonito/PE, neste ato, representado por seu Presidente, ÍTALO DAMASCENO CABRAL DE ANDRADE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Cônego Chicó, nº 142, Alto Bonito - no Município de Bonito– PE – CEP 55.680-000, portador do CPF nº 070.934.214-40, RG 6.411.539 – SDS/PE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa: **ANVEL SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME**, com endereço na Rua Manoel Custódio dos Anjos (VI. SOCIAL CONTRAMOCAMB), Loja A, Vila Doutor Manoel Clementino, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP 54.510-290, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.849.459/0001-60, neste ato representada pelo senhor Anderson Januário de Souza, residente e domiciliado na Rua do Progresso, nº 11, Bairro Jardim Jordão – Jaboatão dos Guararapes - PE, portador da Cédula de Identidade nº 6.381.799- SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 056.801.774-98, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado o estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONTRATANTE e CONTRATADA, no dia 01 de junho de 2017, celebraram o instrumento de contrato de **empresa para locação de 01 (um) Veículo Executivo tipo Sedan com 04 portas, bicombustível, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, air bag, sem motorista, sem combustível e Km livre**, com vigência até 01 de junho de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por meio de autorização, o representante legal do ora **CONTRATANTE**, com fundamento no art. 57, II, e seu respectivo § 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, autorizou a prorrogação do contrato de cuida a cláusula primeira, por mais 07(sete) meses, como seja, para o período entre 01 de junho de 2018 a 31 de dezembro de 2018, importando o valor mensal de **R\$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 24.500,00(vinte quatro mil e quinhentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente Termo Aditivo, fica alterada a Cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviço de que trata a Cláusula Primeira, a qual passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência do contrato, contará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2018, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidas todas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços ora aditado que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o foro da Comarca de Bonito, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que o seja, para dirimir as dúvidas por ventura oriundas deste instrumento de contrato.

E, por estarem, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de comum acordo com todo o lavrado no presente instrumento, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Bonito/PE, em 29 de maio de 2018.

Italo Damasceno Cabral de Andrade
Presidente
CONTRATANTE

Anderson Januário de Souza
ANVEL SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF nº. _____

CPF nº. _____